



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Ministro Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.806

BELEM — QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito, o
decreto datado de 22 de abril de
1966, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Abinoan Silva
Diniz, para exercer, interinamen-
te, o cargo de Professor de 2a.
entrância, Nível 3, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6168)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito, o de-
creto datado de 28 de abril de
1966, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Marlene da Cos-
ta Sousa, para exercer, interina-
mente, o cargo de Professor de
2a. entrância, Nível 3, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 6170)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito, o
decreto datado de 22 de abril de
1966, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Sebastiana Ma-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO CAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major JOSÉ MAGALHÃES

Departamento de Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ria Muniz Luz, para exercer, in-
terinamente, o cargo de Professor
de 2a. entrância, Nível 3, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 6168)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito, o de-
creto datado de 22 de abril de
1966, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Deusarina Alves
de Oliveira, para exercer, interin-
amente, o cargo de Professor de
2a. entrância, Nível 3, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 6169)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Jacileia Antunes
de Paiva, para exercer, interina-
mente, o cargo de Professor de
2a. entrância, Nível 3, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 6162)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a normalista Trerczinha de
Jesus Guimarães Murrieta, para
exercer, interinamente, o cargo
de Professor de 3a. entrância, Ni-
vel 6, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 6166)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$		Cr\$
Anual	30.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez . . .	45.000
Semestral	18.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	50		
ao ano.		O centímetro por coluna tem o valor de	400

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os aumentos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Elizabete Esteves de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6161)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais as

arts. 160, 133, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria Rodrigues da Silva, no cargo de "Servente", Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 583,44 (Quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos proporcionais a 26 anos de serviço público, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6038)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Cardoso, diarista equiparada do Instituto "Lauro Sodré", 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6023)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Guilhermina Thomaz Relvas, para exercer, interinamente, o cargo de Professora de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6164)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Irene Merêncio de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Professora de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6160)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Isabel Maria Gálucio de Andrade, para exercer interinamente, o cargo de Professora de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6119)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria do Socorro Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6165)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita de Moura Barrêto, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6033)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ataíde Coutinho, diarista equiparada do Instituto "Antônio Lemos", 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6025)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Pinto, diarista equiparado do Instituto "Lauro Sodré", 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6020)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Rodrigues Pereira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5950)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nidia Salgado Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.03.937 a 01.03.947.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5951)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jovelina dos Santos Albuquerque, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de abril a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5952)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Olinda Ferreira Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de fevereiro a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5981)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Adélia Alves de Parijós, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de março a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5953)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mirian Célis Gomes de Castro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5954)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marilena de Carvalho Sanches, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5955)

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5953)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5956)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Viana Lima, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro do ano pp. a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5957)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Aleixo Almeida, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5958)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Joaquina Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5959)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Freire Carvalho, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5960)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sônia da Costa Schusterschitz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de março a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5961)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felinto Alves Filho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ginásio Industrial de Marapanim, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 25 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 5962)

**DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Neuza Pereira Ribeiro, ocupante
do cargo de Inspetor de Alunos,
Nível 2, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 45 dias de
licença para tratamento de saú-
de, a contar de 4 de maio a 17
de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 5963)

**DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria da Penha de Souza Perei-
ra, ocupante do cargo de Profes-
sor de 3a. entrância, Nível 6, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, 30 dias de licença para
tratamento de saúde, a contar de
26 de abril a 25 de maio do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 5964)

**DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Francisca da Silva Macêdo, ocu-
pante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5965)

**DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a
Benedita Farias dos Santos, ocu-
pante do cargo de Servente, Ni-
vel 2, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 45 dias de li-
cença para tratamento de saúde,
a contar de 2 de maio a 15 de
junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5966)

**DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Severina José Andrade, ocupan-
te do cargo de Servente, Nível 2,
do Quadro Único, lotado no Ensi-
no Primário, 15 dias de licença
para tratamento de saúde, a con-
tar de 13 a 27 de abril do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5967)

**DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Nazaré Conceição Raiol,
ocupante do cargo de Professor
Habilitado, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio, 30 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de 27
de abril a 26 de maio do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, de 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
Barros Pereira

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Ana Elizabeth Nadler
Lages, do cargo de Professor Ha-
bitado, Nível 1, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Auta Carvalho Canto,
do cargo de Professor Habilita-
do, Nível 1, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6172)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Sônia Dalva Maryres, do
cargo de Professor de Educação
Física, Nível 6, do Quadro Único,
lotado no Departamento de Edu-
cação Física, Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6173)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Ana Maria das
Graças Ferreira Guimarães, para
exercer, interinamente, o cargo de
Professor de 2a. entrância, Nível
3, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6160)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Castorina Ferreira Guima-
rães, para exercer, interinamen-
te, o cargo de Inspetor de Alunos,
Nível 1, do Quadro Único, lotado
em Ginásio Estaduais e Escolas
Normais Regionais do Interior da
Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6167)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Cinira Campos da Cunha,
para exercer, interinamente, o
cargo de Servente, Nível 2, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6121)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, René Silva Ferreira, para
exercer, interinamente, o cargo
de Servente, Nível 2, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6117)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria de Lourdes Tórres
Leite, para exercer, interina-
mente, o cargo de Servente, Ni-
vel 2, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6118)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Lindéia Bronil dos Santos,
para exercer, interinamente, o
cargo de Servente, Nível 2, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6119)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Dalva da Silva Ri-
beiro, para exercer, interinamen-
te, o cargo de Servente, Nível 2,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6120)

**DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria de Nazaré Souza

Ataide, para exercer, interina-
mente, o cargo de Servente, Nível
2, do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6116)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

**DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1966**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Flaviano Barbosa Braga, diaris-
ta equiparado da Secretaria de
Estado de Agricultura, 30 dias de
licença para tratamento de saúde,
a contar de 14 de abril a 13 de
maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de maio de 1966.
GERALDO MANSO PALMEIRA
Governador do Estado, em
exercício

Eng. Agr. Waldir Hugo dos Santos
Secretário de Est. de Agricultura
(G. — Reg. n. 6022)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pe-
lo Sr. Secretário de Es-
tado do Interior e Jus-
tiça.
Em 14.4.66.
Ofícios:

N. 1, da Secretaria de
Estado do Interior e Jus-
tiça — Estado de Goiás,
fazendo a comunicação
"Agradecer e arquivar".

—N. 3, da Secretaria de
Estado do Governo, enca-
minhando um exemplar
do volume contendo os
Pareceres oferecidos pe-
lo Professor Doutor Da-
niel Ccelho de Souza,
Consultor Geral do Esta-
do, no Governo do Cel.
Jarbas Passarinho. —
"Acusar o recebimento,
agradecer e arquivar".

—N. 197, do Tribunal
de Contas do Estado do
Pará, sobre o decreto que
reverte ao Quadro da
P.M.E. e reforma defi-
nitivamente o 1.º Tenen-
te Olympio Pinto Pampo-
lha. "Ao Expediente pa-
ra informar".

—N. 539, da Assistên-
cia Judiciária do Cível,

solicitando a publicação
dos editais em que são in-
teressadas Lidomar da
Silva Costa e Joana Pan-
toja Vieira. "Ao Expedi-
ente para os devidos fins".

Em, 14.4.66.

Petições:

060 — Edmilson Rodri-
gues de Souza, solicita-
do andamento do seu
processo de reforma que
se encontra na P.M.E.
"Arquivar".

087 — Francisco Mar-
tins de Oliveira, soldado
reformado da P.M.E.,
solicitando reajustamen-
to de proventos. "Ao
D.S.P."

088 — Meletino da Sil-
va Vale, tenente da R/R
da P.M.E., solicitando
reajustamento de pro-
ventos. "Ao D.S.P."

089 — Brasilino Moraes
de Jesus, sargento da
R/R da P.M.E., solici-
tando reajustamento de
proventos. "Ao D.S.P."

(G. — Reg. n. 3447)

Despachos proferidos pe-
lo Sr. Secretário de Es-
tado do Interior e Justi-
ça.

Em, 15.4.66.

Petição:

046 — Renda, Priori &
Cia. firma industrial, com
fábrica de latas, solicita
isenção do Imposto de
Vendas e Consignações,
com fundamento no De-
creto Lei n. 47-A, de ...
24.12.47.

"I — Encaminhe-se ao
IDESP, para as providên-
cias solicitadas no Pare-
cer do dr. Consultor Ge-
ral.

II — O parecer vai com
uma cópia, que poderá ser
retirada do processo no
IDESP, visto a mesma lhe
ser destinada".

Em, 15.4.66.

Ofícios:

S/N., do Engenheiral

Ltda. — Rio de Janeiro,
tratando dos serviços da
sinalização da cidade de
Belém. "Encaminhe-se ao
Sr. Major Secretário de
Segurança. Pode ser que
nessa Secretaria exista o
contrato em referência".

—S/N. da Câmara Mu-
nicipal de São Caetano de
Odivelas, sobre o preen-
chimento da Câmara Mu-
nicipal do suplente de ve-
reador., Francisco Ferrei-
ra Lima. "Agradecer e
arquivar".

—N. 314, da Secretaria
de Estado de Segurança
Pública, solicitando des-
tacamento para o muni-
cípio de Mocajuba. "En-
caminhe-se ao Comando
da P.M.E. para provi-
denciar a substituição do
destacamento em referên-
cia".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA N. 85

O Secretário de Estado
de Agricultura, usando de
suas atribuições e visan-
do atender ao perfeito
funcionamento dos ser-
viços da Secretaria de
Estado de Agricultura e
as exigências da amplia-
ção das atribuições e tra-
balho da mesma...

RESOLVE:

BAIXAR as seguintes
normas para os movimen-
tos de **COMPRA, RECE-**
BIMENTO e PAGAMEN-
TO de material na Secre-
taria de Estado de Agri-
cultura respeitadas as leis
em vigor para o assunto,
tais como "Coletas de
preço", "Concorrências
Públicas", etc.

I — Todas as Compras
da Secretaria de Estado
de Agricultura serão efe-
tuadas **unicamente** pelo
Setor de Compras atual
e futuramente pela Sec-
ção de Compras, a contar
do Regimento Interno em
estudo pelo Governador
do Estado;

II — Decorrerão sem-
pre da iniciativa do Se-
cretário ou por solicitação
dos setores competentes,
com base nas necessida-
des reais, de acordo com
a seguinte distribuição:

a) — **DEPARTAMEN-**
TO AGROPECUÁRIO:
Sementes, mudas, adubos
e fertilizantes, produtos
veterinários, ferramen-
tas, máquinas, veículos,
peças e implementos agri-
colas e tudo quanto for
necessário ao trabalho do
mesmo;

b) — **DEPARTAMEN-**
TO DE TERRAS E CO-
LONIZAÇÃO: Aparelhos
de Engenharia e todo ma-
terial, de construção ou
não, necessários aos tra-
balhos de terras e coloni-
zação;

c) — **DEPARTAMEN-**
TO DE COOPERATIVIS-
MO: Material destinado
aos trabalhos sobre o Co-
operativismo e Clubes
Agrícolas;

d) — **DEPARTAMEN-**
TO DE ADMINISTRA-
ÇÃO: Material de Expe-
diente e outros, necessá-
rios aos trabalhos admi-
nistrativos da Secretaria;

e) — **CHEFIA E GA-**
BINETE: Material didá-
tico e de divulgação, de
cinematografia, fotogra-
fia, sonoplastia e disco-
tecário;

III — As solicitações,
quando formuladas ne-
los setores constantes
do item II, deverão ser di-

rigidas ao Secretário de Estado de Agricultura, que autorizará ou não;

IV — Quando autorizadas, as solicitações irão à Seção de Compras, para extração, por aquele setor da competente requisição às firmas ou firma fornecedora;

V — Para o pedido às firmas, usar-se-á modelo próprio (Requisição) já aprovado, do qual constará: Número do Pedido — Número de Ordem — Discriminação do Material — Unidade — Quantidade — Preço Unitário — Valor Total — Soma Total — Nome da firma fornecedora (cujo preço seja mais vantajoso à Secretaria) — Data do Pedido — Data da Entrega — Data do Recebimento na Secretaria — Número da Nota Fiscal que acompanhar o material — Assinatura do Chefe do Setor Requisitante (item II) — Assinatura do Tesoureiro ou do Chefe da Divisão de Finanças Autorização do Secretário — Assinatura do Chefe da Seção de Compras;

VI — Extraída a requisição, que constará de 4 vias, em cores diferentes, receberá a mesma as seguintes assinaturas:

a) — Do Secretário de Estado de Agricultura, autorizando a compra;

b) — Do Tesoureiro ou Chefe da Divisão de Finanças para confirmar a disponibilidade econômica, devendo, para tanto, o setor financeiro manter fichas das dotações destinadas a compras de material e respeitar uma proporção (arbitrada pelo Secretário) entre os doze meses do ano, na aplicação dessas dotações;

c) — Do Chefe do Setor de Compras;

VII — As 4 vias que comporão a Requisição terão a seguinte destinação:

a) — 1a. via à firma fornecedora;

b) — 2a. via ao Almo-xarifado;

c) — 3a. via à Tesouraria ou Divisão de Finanças;

d) — 4a. via ficará no Setor de Compras, no talonário das Requisições.

VIII — Após as formalidades dos itens anteriores, a Seção de Compras enviará o pedido (Requisição) à firma ou firmas fornecedoras, imediatamente, evitando toda forma de demora para não prejudicar a execução dos trabalhos e programas da Secretaria;

XI — O ofício que deu origem à compra (do Setor Requisitante) ficará na posse do Chefe do Setor de Compras.

PARA RECEBIMENTO:

X — Todo material adquirido por compra será recebido na Secretaria de Estado de Agricultura pelo Almo-xarifado Geral, para conferência e verificação de sua exatidão, efetuando esse setor registro, depósito e entrega do mesmo quando solicitado pelos setores Requisitantes (item II);

XI — No ato, o funcionário recebedor preencherá com o Número da Nota Fiscal das mercadorias recebidas, o item destinado a esse fim no talonário das Requisições conforme especifica o item V, além de nele a pô a data do recebimento para o devido controle;

XII — Cada recebimento importará na obrigação ao Almo-xarifado Geral de efetuar comunicação do mesmo às partes seguintes:

a) — Seção de Compras;

b) Divisão de Finanças ou Tesouraria;

c) Setor Requisitante.

PARA PAGAMENTO:

XIII — O pagamento das compras de material será efetuado pela Tesouraria da Secretaria, após o cumprimento dos itens seguintes e a autorização do Secretário.

a) Os processos para pagamento deverão dar entrada no Protocolo Geral (Seção de Comunicação) acompanhados dos recibos em 4 vias, do original da Nota Fiscal (ou cópia quando o original tiver sido entregue ao Al-

mo-xarifado) e da Nota de Requisição que deu origem à compra.

b) Os mesmos deverão ser capeados, numerados e registrados no Livro do Protocolo e em fichas e em seguida encaminhados ao Secretário;

c) Com o despacho do Secretário, os processos deverão receber, obrigatoriamente antes de qualquer pagamento, o atestado de confirmação dos seguintes setores:

1 — Seção de Compras, pela compra e exatidão do material recebido;

2 — Almo-xarifado Geral, pelo depósito e registro do material ou entrega do mesmo ao Setor Requisitante;

3 — Setor Requisitante, (item II), confirmando o recebimento do material e o emprêgo do mesmo.

XIV — A Tesouraria será a depositária dos documentos resultantes dos pagamentos efetuados sobre compras de material, para as prestações de contas aos órgãos competentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XV — As notas Fiscais sobre qualquer mercadoria ou material ficarão

arquivadas, uma via no Almo-xarifado Geral e outra será destinada à Tesouraria, para fundamentar o processo do pagamento;

XVI — Ao Diretor de Administração, ou quem as suas vezes fizer, competirá verificar periodicamente a exatidão do cumprimento da presente Portaria;

XVII — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário.

XVIII — A Divisão do Material, o Setor de Compras e a Tesouraria manterão, devidamente atualizados, fichários completos sobre a movimentação de verbas destinadas à aquisição de qualquer natureza;

XIX — Quando se tratar de Concorrência Pública o Secretário de Estado de Agricultura designará uma comissão para cumprir essa finalidade.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 6 de maio de 1966

(a) Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS — Secretário de Estado de Agricultura.

(G. — Reg. 5822)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO Nº 650, DE 17 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a concessão de gratificações especiais.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e, considerando que, de acordo com a solicitação da Diretoria Geral anterior, foram cedidos ao DER-PA pelos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, a fim de organizarem um Plano de Classificação de Cargos, os funcionários federais Lígia Nascimento, Jacintho de Pinho Rodrigues e Ernesto Reis Braga;

considerando que a referida Comissão, revelan-

do louvável dedicação, alto senso de responsabilidade e profundo conhecimento da sistemática adotada no Serviço Público Federal, desincumbiu-se a contento de sua missão, na qual consumiu, a partir de novembro de 1965 mais de 60 dias de atividade;

considerando que a citada Comissão, nesse período, estudou a situação funcional de 1920 servidores do Departamento; considerando que o Projeto de Reclassificação e Enquadramento do Pessoal do DER-PA foi encaminhado a este Conselho pelo então Diretor Geral, Eng. Fernando José de Leão Guilhon, através, do

ofício n. DER-PA-83/66-GD, de 25-1.66;

considerando que, posteriormente, este Conselho, pelo ofício n. CRE/101/66, de 12 de abril de 1966, solicitou à Diretoria Geral dos SNAPP fôsem os citados funcionários novamente postos à disposição deste Órgão, a fim de assessorá-lo no estudo e apreciação do referido Plano de Reclassificação;

considerando que a atual Diretoria Geral dos SNAPP, demonstrando elevado espírito de colaboração a este órgão da administração estadual, atendeu à solicitação deste Conselho, conforme os termos do ofício n. G-499/66, de 14-4.66;

considerando que a citada Comissão demonstrou novamente a sua excepcional capacidade de trabalho, cooperando com este Conselho no exame da matéria;

considerando que, em virtude da solicitação da Presidência do CRE, os funcionários da União e do Estado, respectivamente, Luiz Guilherme Ramos Ribeiro e José Nogueira Sobrinho procederam a um meticuloso exame do Plano de Reclassificação, segundo se comprova pelo seu Relatório e Projeto de Resolução enviados a este Órgão;

considerando que o Plano de Reclassificação constituirá um valioso subsídio para o enquadramento e readaptação de servidores do DER-PA;

considerando o disposto no art. 58, do Regulamento do Pessoal do DER-PA, aprovado pelo Decreto n. 1.308, de 23 de julho de 1963;

considerando a proposta do Sr. Presidente do CRE aprovada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída aos servidores federais Lígia Nascimento, Jacintho de Pinho Rodrigues e Ernesto Reis Braga uma gratificação especial, no valor de Quinhentos mil

cruzeiros (Cr\$ 500.000), respectivamente.

Art. 2º Fica concedida aos funcionários Luiz Guilherme Ramos Ribeiro e José Nogueira Sobrinho uma gratificação especial, no valor de Duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000), respectivamente.

Art. 3º A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta dos recursos disponíveis do Conselho Rodoviário Estadual para o corrente exercício.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 17 de maio de 1966.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha

Presidente, em exercício Aprovada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, em exercício, conforme despacho de 27-5-66.

Moysés Greidinger Secretário

Reg. n. 1465 — Dia 8.6.66

RESOLUÇÃO Nº 654, DE 26 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a dispensa de concorrência pública.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea V, do art. 7º, da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965,

considerando que, em ofício n. DERPA-474, de 23 de maio de 1966, a Diretoria Geral do DER solicitou a este Conselho a dispensa de concorrência, a fim de adquirir, na

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), dois tratores de esteiras, diesel, marca Caterpillar, e uma carregadeira de roda, diesel, da mesma marca, ao preço unitário de sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.524.000);

considerando que o DER necessita, com urgência, de adquirir o citado equipamento para atender ao seu programa de obras no corrente exercício;

considerando que o item

n. 2.5.3., das Normas para Aquisição de Materiais, estabelecidas pela Resolução n. 521, de 20 de outubro de 1964, deste Conselho, permite a dispensa de concorrência, nessa hipótese;

considerando que as condições de pagamento do citado material atendem às conveniências do DER-PA;

considerando o parecer favorável do Conselheiro Mário Nazareth Hermes, emitido no processo n. CRE/80/66, de 25-5.66, e aprovado, por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a adquirir na Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), independente de concorrência pública, dois tratores de esteiras, diesel, marca Ca-

terpillar, modelo D-4, série D, e uma carregadeira de roda (Pá mecânica), diesel, da mesma marca, modelo 922, série B, ao preço unitário de sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.524.000), e mediante as condições de pagamento constantes do processo n. CRE/80/66, de 25-5.66.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de maio de 1966.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha

Presidente, em exercício Aprovada pelo Exmo.

Sr. Governador do Estado, em exercício, conforme despacho de 27-5.66.

Moysés Greidinger Secretário

Reg. n. 1465 — Dia 8.6.66

ACTAS DA REPÚBLICA

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

Portaria n. 15/66, de 2 de junho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de Suas Atribuições delegadas pela Portaria n. GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve aplicar a Lauro Alves Cardoso Junior, matrícula n. 2.211.431, ocupante do cargo de nível 5.A, da Série de Classe de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de representação, de acordo com o Art. 204, do E.F.P.C.U., tendo em vista a falta do cumprimento do dever.

Dr. Salomão Pontes Athias

Chefe do Setor Pará CEM

Reg. n. 1445 — Dia 8-6-66

Portaria n. 16/66, de 2 de junho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes

Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de Suas Atribuições delegadas pela Portaria n. GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve mandar cancelar as Portarias de n. 3, 6, 7, 8, 9, e 13/66, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, do corrente ano a fim de que as mesmas sejam retificadas em nova edição do referido órgão.

Dr. Salomão Pontes Athias

Chefe do Setor Pará CEM

Reg. n. 1445 — Dia 8-6-66

Portaria n. 17/66, de 1º de junho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de Suas Atribuições delegadas pela Portaria n. GB-364/65,

do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve aplicar a Raimundo Barbosa da Silva, matrícula n. 2.227.889, ocupante do cargo de nível 5-A, da série de Classe de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal, do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por (5) cinco dias, a ser cumprida no período de 15 a 20, do mês de Março, de acordo com o Art. 205 do E.F.P.C.U., tendo em vista que o mesmo portou-se de modo indisciplinado dentro do serviço.

Dr. Salomão Pontes
Athias

Chefe do Setor Pará CEM

Reg. n. 1445 — Dia 8-6-66

Portaria n. 18/66, de 1º de junho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de Suas Atribuições delegadas pela Portaria nº GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve aplicar a Flamarion Brito de Oliveira, matrícula n. 2.227.831, ocupante do cargo, de nível 5-A, da Série de Classe de Guarda Sanitário da Parte Especial do Quadro de Pessoal, do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por (5) cinco dias, a ser cumprida no período de 16 a 20 do corrente mês, de acordo com o Art. 205, do E.F.P.C.U., tendo

em vista que o mesmo portou-se de modo indisciplinado, dentro do serviço.

Dr. Salomão Pontes
Athias

Chefe do Setor Pará CEM

Reg. n. 1445 — Dia 7-6-66

Portaria n. 19/66, de 1º de junho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de Suas Atribuições delegadas pela Portaria nº GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve aplicar a Raimundo Vitorino da Silva, matrícula n. 2.227.883, ocupante do cargo de nível 5-A, da série de Classe de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal, do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por (5) cinco dias, a ser cumprida no período de 16 a 20 do corrente mês, de acordo com o Art. 205 do E.F.P.C.U., tendo em vista os atos de indisciplina do referido servidor, cometidos dentro do serviço.

Dr. Salomão Pontes
Athias

Chefe do Setor Pará CEM

Reg. n. 1445 — Dia 8-6-66

Portaria n. 20/66, de 1º de junho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de Suas Atribuições delegadas pela Portaria nº GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário

Oficial da União de 14 de setembro de 1965, Resolve, na forma do art. 218 e parágrafo único do art. 220 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952 e na conformidade de entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4 de março de 1952, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 21 dos mesmos mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 3/66, de 7 de fevereiro de 1966, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em 16-2-66, em virtude da mesma não ter sido concluída no devido tempo, por motivo de força maior, e designar os componentes da mesma, para concluí-la dentro do prazo de 60 dias, a partir da data da publicação desta.

Dr. Salomão Pontes
Athias

Chefe do Setor Pará CEM

Reg. n. 1445 — Dia 8-6-66

Portaria n. 21/66, de 1º de junho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de Suas Atribuições delegadas pela Portaria nº GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve designar Antonio Duarte Gomes, Fernando Malato de Figueiredo, e Arcelino Pereira de Paiva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.209.886; Escrevente Datilógrafo, nível 8-A, matrícula n. 2.227.908 e Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.209.729, todos da Parte Especial do

Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão destinada a proceder ao levantamento de material inservível existente nas diversas seções deste Setor e promover a sua venda em Concorrência Pública, de acordo com o artigo 840, do Código de Contabilidade Pública e Decreto Lei nº 21.063, de 19 de fevereiro de 1932.

Dr. Salomão Pontes
Athias

Chefe do Setor Pará CEM

Reg. n. 1445 — Dia 8-6-66

Portaria n. 22/66, de 1º de junho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de Suas Atribuições delegadas pela Portaria nº GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

Resolve dissolver a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 65/65, de 23 de Novembro de 1965, em virtude da mesma não ter sido concluída no devido tempo, por motivo de força maior; e, designar Fernando Malato de Figueiredo, Escrevente Datilógrafo, nível 8-A, matrícula 2.227.908, Arcelino Pereira de Paiva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 2.209.729, Edvaldo de Freitas Lobato, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula ... 2.209.892, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituir nova Comissão que se destina a complementar os trabalhos da Comissão ora dissolvida.

Dr. Salomão Pontes
Athias

Chefe do Setor Pará CEM
Reg. n. 1445 — Dia 8-6-66

(*) — MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS A CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 07/66 — G. P.

NATUREZA DOS SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO: TRECHO: MARA ROSA-URUAÇU — SUB-TRECHO KM. 1.583 AO 1.644 (ZERO NA BR.-316)
(4.º DISTRITO C.T.A.B.)

(4.º DISTRITO C.T.A.B.)													
Número Licitação	F I R M A S	PERCENTUAL S/ TABELA DNER/1965											
		P R A Z O S											
Lotes		Acres.	Redução	Instalação	Desmatamen- to-S. Prelimin.	Obras d'arte	Terraple- nagem	Compactação	Drenagem	D I A S			
										Revest. Primário	Preparo Base	Serviços Complement.	
1	COMPANHIA CONSTRUTORA PARANAPÁ- NEMA	—	30,8%	1/40	10/190	10/190	20/200	—	—	120/210	140/230	20/200	
2	CIB — CONSTRUTORA INDUSTRIAL BRA- SILEIRA S. A.	9%	—	—	10/?	50/230	15/230	—	—	60/240	60/240	—	
3	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A.	—	20%	—	10/100	15/165	20/150	20/150	15/165	45/165	45/165	45/170	
4	ETEGE — EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS S. A.	—	16%	—	10/100	15/165	20/150	20/150	15/165	45/165	45/165	45/170	
5	CONSTRUTORA TRATEX S. A.	—	13%	—	1/240	1/180	15/180	15/240	15/240	15/240	30/210	1/240	
6	CONSTRUTORA JOSÉ MENDES JÚNIOR S. A.	—	7,6%	10/70	30/100	10/100	30/120	40/130	—	60/150	60/240	—	
7	CONSTRUTORA GENÉSIO GOUVEIA S. A.	—	32%	—	1/160	10/205	25/220	—	55/235	85/235	100/250	130/250	
8	CONSTRUTORA RABELLO S. A.	—	29,6%	1/30	10/120	15/135	15/165	20/170	—	30/180	50/220	—	
9	CIVILSAN — ENGENHARIA CIVIL E SANI- TARIA S. A.	—	10%	1/90	30/240	30/230	30/210	—	30/240	60/250	70/250	30/240	
10	VIATÉCNICA S. A. — CONSTRUÇÃO E CO- MÉRCIO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

OBSERVAÇÕES: — 1.º) — A firma VIATÉCNICA S. A. — CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, apresentou requerimento, desistindo de participar da presente Concorrência.

Belém, 19 de abril de 1966.

Elmir Nobre Saady
Membro(aa) Heliodoro dos Santos Arruda
PresidenteJosé Menezes Sena
Membro
THEREZA GUILHON
Secretária(*) — Reproduzido por ter saído com incorre-
ção no "D. O." n. 20.795 de 19-5-66.

(Reg. n. 1019 — Dia 8-6-66)

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 07248/65

Convênio n. 26/65

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 70.000.000 do exercício de 1965, destinada ao fundo rotativo para revenda de material agropecuário diretamente aos agricultores (arame, vacinas, sementes, mudas, inseticidas, ferramentas e fertilizantes), pela Secretaria de Estado de Produção.

Entre a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI e a segunda pelo Senhor Governador do Estado, Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará por cinco (5) anos contados da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo as diretrizes adotadas pela SPVEA, normas estabelecidas pela Comissão de Planejamento, anexas à Resolução número 1/65 e ao plano constante ao Processo número 07248/65, devidamente aprovado e a seguir transcrito:

- | | |
|--|------------|
| 1—Aquisição de material agrícola diverso para revenda diretamente aos agricultores ou através de Postos no interior do Estado | 38.000.000 |
| 2—Aquisição ou produção de sementes e mudas para revenda diretamente ou através de Postos de Revenda no interior do Estado | 12.000.000 |
| 3—Aquisição de material diverso de uso veterinário para revenda diretamente aos agricultores ou através de Postos de revenda no interior do Estado | 20.000.000 |

TOTAL Cr\$ 70.000.000

CLAUSULA TERCEIRA: — As despesas decorrentes do presente acôrdo correrão à conta dos recursos financeiros do Fundo de Valorização Econô-

mica da Amazônia, orçamento para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Póde Executivo; Subanexo 09 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.00 — Despesas de Capital: 4.1.00 — Investimentos; 4.1.20 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y02 — Valorização Econômica da Amazônia; 1 — Programa de Emergência; 02.00 — Recursos naturais e agropecuária 09 — Diversos; 2 — Crédito Rural; 1 — Fundo Rotativo para revenda de material agropecuário diretamente aos agricultores e criadores (arame, vacinas, sementes, mudas, inseticidas, fungicidas, ferramentas e fertilizantes):

K. 15 — PARA — Cr\$ 70.000.000.

CLAUSULA QUARTA: — O Executor creditará à SPVEA, em depósito especial e por esta movimentado sem fluência de juros e sob o título "CRÉDITO RURAL-ÓRGÃO MOVIMENTADOR", no BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, cinquenta por cento (50%) do valor dos juros recebidos das operações de revenda realizadas, assim como qualquer quantia oriunda de ressarcimento dos contratos de revenda efetuados e as quantias resultantes da aplicação dos juros de mora e multa consequentes da falta de cumprimento dos contratos de revenda;

CLAUSULA QUINTA: — Os juros decorrentes das operações de revenda serão, no valor de cinquenta por cento (50%) computados em favor da SPVEA e os restantes cinquenta por cento (50%) serão destinados à manutenção e custeio das operações de revenda, realizadas pelo EXECUTOR.

CLAUSULA SEXTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios semestral (nos dias 30 de junho a 31 de dezembro de cada ano civil) evidenciando o numerário recebido, a despesa realizada, os contratos firmados, as amortizações havidas, o Contá.Corrente das operações de revenda, o saldo disponível e os casos anormais ocorridos, devidamente acompanhados do contrato de conta de linha de crédito rural da SPVEA, anexas à Resolução número 1/65 da Comissão de Planejamento, como a seguir apresentada:

HABILITAÇÃO: — os candidatos às operações de revenda deverão ser:

- 1 — brasileiros natos ou naturalizados no pleno gozo de sua cidadania e radicados no âmbito da Amazônia Legal;
- 2 — agricultores ou pecuaristas reconhecidos, de preferência inscritos no Serviço Federal de Produção Agro-Pecuária;
- 3 — filiados à Associações rurais e cooperativas, se houver;
- 4 — proprietários de terras que a explorem;
- 5 — posseiros ou moeiros durante o período comprometido na operação rural;
- 6 — inscritos no órgão encarregado da operação de revenda que concorreu;

MODALIDADE: — as operações de revenda rural serão realizadas obedecendo aos seguintes requisitos:

- 1 — seleção de candidatos definida pela qualificação, tradição e conceito, poder de ressarcimento e garantia dentre rurícolas habilitados, respeitado o limite global de crédito a isso destinado;
- 2 — a seleção de candidatos ficará a cargo da unidade executante da operação de revenda;
- 3 — as operações de revenda rural conservarão o prazo máximo de três anos, incluída a carência, se concedida;
- 4 — os prazos às operações de revenda rural só

poderão sofrer uma prorrogação igual em período contratado excluído e de carência;

5 — às operações de revenda rural será cobrado os juros de 4% a.a. pagáveis semestralmente;

CONDIÇÕES:

1 — os candidatos às operações de revenda rural deverão comprovar suas qualidades de rurícolas exigidas de sua habilitação, registros patrimoniais, escritura de hipoteca, certificado do penhor agrícola ou pecuário e os demais instrumento formais à natureza da vinculação ou garantia à lavratura dos contratos previstos;

2 — a entidade encarregada da execução das operações definirá a documentação a ser solicitada, para a instrução dos contratos, decidindo pela sua exigência ou não;

3 — os ruralistas contratados das operações de revenda não poderão negociar, parcial ou totalmente, as utilidades adquiridas por intermédio dessas operações sob pena de automática rescisão de contrato e indenização do mútuo acrescida da multa de 50% sobre o total do empréstimo;

4 — os contratos deverão especificar a utilização dos bens constantes das operações de revenda, os quais poderão ser aplicados em finalidades diferentes da contratada;

5 — o não cumprimento às cláusulas contratuais implicará a multa de 10% sobre o valor do contrato;

6 — o não pagamento das amortizações ao vencimento acarretará a mora de 1% sobre o saldo devedor do empréstimo;

7 — a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, reserva-se o direito de:

8 — exigir, a qualquer momento, dos convenionais e contratados das operações de revenda rural, as informações que julgar necessárias ao esclarecimento dessas operações;

9 — inspecionar, diretamente a execução dos objetivos previstos às operações contratadas;

10 — propor às alterações que julgar convenientes à melhoria e aperfeiçoamento das operações em curso;

11 — ante irregularidades verificadas, levantar convênios e bloquear ou movimentar sua conta bancária, e rescindir contratos;

12 — determinar sanções punitivas e ressarcimento no que couber;

13 — assumir ou cometer a outrem sob sua administração direta, prosseguimento da execução denunciada;

CLAUSULA SÉTIMA: — O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, executor do presente acôrdo, será responsável pelas operações de revenda que, em sua decorrência, forem autorizadas e, conseqüentemente pelo reembolso da quantia que a SPVEA lhe entregar em função deste termo. Se, entretanto à época este não ocorrer poderá a SPVEA suspender a seu critério os pagamentos porventura devidos ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, até a regularização das operações anteriores referidas.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, 12.A da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual

depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1966.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.

ALACID DA SILVA NUNES

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

TESTEMUNHAS:

Ricardo Vasques

Jacinto Flávio Marçal

(G. — Dia — 8.6.66).

(RODOBRAS)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 049-CTAP — DE 04 DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02493/66-CTAP,

R E S O L V E:

Autorizar a Francisco Alves Feitosa, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 7 (sete) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr\$ 61.000, num total de Cr\$ 85.400 (oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), em virtude de haver-se deslocado daquela unidade no período de 16 a 19.04 e 30.04. a 02.05. do ano em curso, a fim de transportar os Srs. Engenheiros a objeto de serviço no trecho Km. 92-Belém-Km. 92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 050-CTAP — DE 04 DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02492/66-CTAP,

R E S O L V E:

Autorizar a Otacilio Rodrigues de Assumpção, Engenheiro Chefe do 1o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 7 (sete) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (vinte e um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr\$ 61.000, num total de Cr\$ 149.450 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), em virtude de haver-se deslocado ao longo do mencionado Distrito, em viagem de inspeção aos serviços de empreitada e de administração direta, em execução nos trechos sob jurisdição daquele Distrito, nos períodos de 22 a 26.04. e 28 e 29.04. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 051-CTAP — DE 05
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02519/66-CTAP,

R E S O L V E:

Autorizar a Benedito Benjamin de Souza e Raimundo Nonato Lopes, respectivamente ocupante do emprego de Condutores de Viaturas, para viajarem no trecho Belém-Km92-Belém e Imperatriz-Belém-Imperatriz, a fim de suprirem de combustível e material diverso, o 1.º e 2.º Distritos Rodoviários, no período de 02. a 16 do corrente.

Arbitrar o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr\$ 61.000, num total de Cr\$ 183.000 (cento e oitenta e três mil cruzeiros), a cada um dos servidores citados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 052-CTAP — DE 05
DE MAIO DE 1966

O Conselho Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02543/66-CTAP,

R E S O L V E:

Autorizar a João Pacheco de Carvalho, Eletricista, lotado e com efetivo no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 10 (de) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr\$ 61.000, num total de Cr\$ 122.000 (cento e vinte e dois mil cruzeiros), em virtude de haver prestado serviços à Chefia do 1.º Distrito Rodoviário, no período de 21. a 30.04. p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 053-CTAP — DE 09
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02586/66-CTAP,

R E S O L V E:

Autorizar a José Ribamar Gomes Machado, ocupante do cargo de Condutor de Viaturas, o pagamento de 6 (seis) diárias no valor unitário de Cr\$ 16.500 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás Cr\$ 66.000, num total de Cr\$ 99.000 (noventa e nove mil cruzeiros), em virtude de haver-se deslocado até Nova Colina a serviço da Assistência Técnica, no período de 27.04. a 02.05. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 054-CTAP — DE 11
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número

R E S O L V E:

02661/66-CTAP,

Autorizar a Carlos Arthur Leão Veloso e Nadyr Nogueira Lima, respectivamente Médico e Técnico de Enfermagem, lotados e com efetivo exercício no Serviço Médico da C.T.A.P., desta Comissão Especial, para viajarem dia 15 do corrente, ao longo do 1.º Distrito Rodoviário, a fim de prestarem assistência médica ao pessoal lotado naquela unidade Distrital.

Arbitrar o pagamento de 3 (três) diárias nos valores unitários de Cr\$ 21.350 e Cr\$ 15.250, às bases de 35% e 25% correspondentes ao salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr\$ 61.000, nos totais de 64.050 (sessenta e quatro mil e cinquenta cruzeiros) e Cr\$ 45.750 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), equivalentes ao período de 13. a 15.05. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 055-CTAP — DE 12
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02694/66-CTAP,

R E S O L V E:

Autorizar a José Ribamar Gomes Machado, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, para viajar dia 13 do corrente, até a localidade do 1.º Distrito Rodoviário, a fim de conduzir o Dr. Carlos Arthur Leão Veloso, até aquela unidade Distrital.

Arbitrar o pagamento de 3 (três) diárias no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará, Cr\$ 61.000 num total de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil seiscentos cruzeiros), equivalente ao período de 13 a 15.05. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 056-CTAP — DE 12
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02644/66-CTAP,

R E S O L V E:

Autorizar a Valdir Sérgio dos Santos e Amyntas de Lemos Júnior, respectivamente Engenheiros, Assistente Técnico e Assessor Técnico de Equipamento, Conservação e Trânsito da C.T.A.P., desta Comissão Especial, o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor unitário de Cr\$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás..... Cr\$ 66.000, num total de Cr\$ 115.500 (cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros), a cada um dos servidores acima

citados, em virtude de terem viajado até Nova Colinas a Coordenação dos Organismos Regionais.
(Goiás), em caráter de inspeção, equivalente ao período de
27.04. a 10.05. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 057-CTAP — DE 12 DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02639/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Alvaro de Melo, Auxiliar de Pagadoria, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr\$ 61.000, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e uma mil cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade até esta sede a objeto de serviço, no período de 10. a 14.05. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 058-CTAP — DE 13 DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02707/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Moisés Nunes Mendes, Auxiliar de Administração e Chefe de Escritório Distrital do 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 8 (oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado Cr\$ 61.000, num total de Cr\$ 97.600 (noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade até esta sede, a fim de estagiar junto ao Setor do Pessoal recebendo instrução correlata ao pagamento do pessoal lotado no mencionado Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 090-CTAP — DE 04 DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do processo número..... 02317/66-CTAP,

R E S O L V E :

Designar Germano Paes Marques, Técnico em Contabilidade, lotado no Setor Financeiro e de Contabilidade, da Assistência Administrativa, da C.T.A.P., para substituir o Encarregado do Controle de Finanças, daquele Setor, no período de 25 de abril até 23 de maio do corrente ano.

Arbitrar o pagamento da quantia de Cr\$ 145.000 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para

Coordenação dos Organismos Regionais.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 091-CTAP — DE 05 DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02431/66-CTAP e

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 078-CTAP, de 14 de abril de 1966

R E S O L V E :

Atribuir o adicional de Cr\$ 15 (quinze cruzeiros) ao pagamento da vantagem do quilometro rodado, aos Condutores de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na sede e 1o. Distrito Rodoviário, que abastecem as nossas unidades de campo, a partir de 1o. de abril de ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 092-CTAP — DE 05 DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02516/66-CTAP,

R E S O L V E :

Designar José Barbosa, Auxiliar de Administração, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo Gratificado de Chefe de Equipe Administrativa, a partir de 1o. de maio até 31 de dezembro de 1966.

Arbitrar o pagamento da gratificação mensal, da quantia de Cr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), de acordo com a Tabela em vigor aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1284 — Dia — 8.6.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 093-CTAP — DE 09 DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02590/66-CTAP e

Considerando o Artigo n. 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a Elias José Nasser e Maria da Conceição Carvalho Cruz, respectivamente Auxiliar de Escritório e Técnico em Datilografia, o pagamento de 120.00 e 76.00 horas extras às bases de Cr\$ 582 e Cr\$ 525, nos totais de Cr\$ 69.840 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta cruzeiros) e Cr\$ 39.900 (trinta e nove mil e novecentos cruzeiros), prestadas durante o mês de abril do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 1284 — Dia — 8.6.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 094-CTAP — DE 11
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante dos Processos números 02520/66-CTAP e 02535/66 CTAP e

Considerando o Artigo número 61, parágrafo 2º, da Constituição das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Autorizar a Orlando de Souza Gonçalves, Operário de Carpintaria, Manoel Gonçalves da Silva, Braçal, Roberval dos Santos Baldez, Contínuo e Abias Caldas de Almeida, Técnico em Datilografia respectivamente lotados e com efetivo exercício na Zeladoria e Assistência Técnica da C.T.A.P. desta Comissão Especial, o pagamento de 103.00 — 100.00 — 72.00 — e 5.00 horas extras, às bases de Cr\$ 466 — Cr\$ 283 — Cr\$ 420 — e Cr\$ 420 nos totais de Cr\$ 47.998, Cr\$ 28.300, Cr\$ 30.240 e Cr\$ 2.100, sendo os três primeiros, por serviços prestados na construção do Armário, referente aos períodos de 1º a 30.04. p. pdo. e de 16.20. a 30.04. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 1284 — Dia — 8.6.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 095-CTAP — DE 11
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02643/66-CTAP e

Considerando o Artigo n. 61 parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :

Prorrogar por mais 4 (quatro) horas o expediente, a partir de 1º de abril até 31 de dezembro de 1966, do Servidor João Aureliano de Vasconcelos, Contínuo, lotado e em efetivo exercício na Zeladoria da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a fim de atender aos serviços mimeógrafos deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 1284 — Dia — 8.6.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 096-CTAP — DE 16
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02560/66-CTAP,

R E S O L V E :

Designar Amyntas de Lemos Júnior, Profissional de Engenharia para exercer o encargo gratificado de Assessor Técnico de Equipamento, Trânsito e Conservação do 1º Distrito Rodoviário da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a partir de 1º de maio até 31 de dezembro de 1966.

Arbitrar o pagamento da quantia de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) mensais, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N. 097-CTAP — DE 16
DE MAIO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 02560/66-CTAP,

R E S O L V E :

Designar Octacílio Rodrigues de Assumpção, Profissional de Engenharia, para ocupar o encargo de Chefe do 1º Distrito Rodoviário da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a partir de 1º de maio até 31 de dezembro de 1966.

Arbitrar o pagamento da quantia de Cr\$ 470.000 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros) mensais, de acordo com a Tabela em vigor aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 1285 — Dia — 8.6.66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FEITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, E A FONTEC, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, GUANABARA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, aqui denominado GOVERNO, representado por seu titular, Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, de um lado, e a FONTEC, Organização e Métodos de Trabalho do Rio de Janeiro, Guanabara, de outro, assinam o presente TERMO ADITIVO ao contrato originário, que foi devidamente registrado no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo Venerando Acórdão n. 5.860, de 1.4.1966, ainda não publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Constituem fins específicos deste TERMO ADITIVO, exclusivamente, a prorrogação do prazo contratual, estabelecido no contrato originário e, consequentemente, o acréscimo no pagamento dos serviços dos Consultores (FONTEC), permanecendo inalteráveis no mais, as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele.

1 — PRAZO :

O prazo estabelecido no contrato originário fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, a contar do término daquele.

2 — PAGAMENTO :

Pelos serviços executados na prorrogação em questão o GOVERNO se obriga a pagar aos Consultores a quantia de QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 4.320.000), pagamento esse a ser realizado da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura deste TERMO ADITIVO e os restantes 50% (cinquenta por cento), sessenta (60) dias após a data da celebração deste.

As despesas de que trata o item anterior correrão à conta do Orçamento Vigente, Quadro XVII, Unidade: Secretaria de Estado de Finanças, Código 3.1.4.0.00 — Encargos Diversos — Outros.

O presente TERMO ADITIVO só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO, cujo inteiro teor foi fielmente transcrito no livro competente da Secretaria de Estado do Governo, em seis (6) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
FRANCISCO DA COSTA
FARIAS Jr.

FONTEC, organização e Métodos de Trabalho do Rio de Janeiro, Guanabara

Testemunhas:

Ilegíveis.

x x x

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Alacid da Silva Nunes, Francisco da Costa Farias Jr. e das testemunhas, cujas assinaturas estão ilegíveis.
Belém, 1 de junho de 1966.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

(a) JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO — Tabela Vitalício.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FEITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, E A FONTEC, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS DE TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, GUANABARA.
O GOVERNO DO ESTADO DO

PARÁ, aqui denominado GOVERNO, representado por seu titular, Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, de um lado, e a FONTEC, Organização e Métodos de Trabalho do Rio de Janeiro, Guanabara, de outro, assinam o presente TERMO ADITIVO ao contrato originário, que foi devidamente registrado no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo Venerando Acórdão n. 5.860, de 1.4.1966, ainda não publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Constituem fins específicos deste TERMO ADITIVO, exclusivamente, a prorrogação do prazo contratual, estabelecido no contrato originário e, consequentemente, o acréscimo no pagamento dos serviços dos Consultores (FONTEC), permanecendo inalteráveis no mais, as demais cláusulas e condições estabelecidas naquela.

1 — PRAZO:

O prazo estabelecido no contrato originário fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, a contar do término daquela.

2 — PAGAMENTO:

Pelos serviços executados as prorrogações em questão, o GOVERNO se obriga a pagar aos Consultores a quantia de Cr\$ 8.640.000 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), pagamento esse a ser realizado da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura deste TERMO ADITIVO e os restantes 50% (cinquenta por cento), sessenta (60) dias após a data da celebração deste.

As despesas de que trata o item anterior correrão à conta do Orçamento Vigente, Quadro XVII, Unidade: Secretaria de Estado de Finanças, Código 3.1.4.0.00 — Encargos Diversos — Outros.

O presente TERMO ADITIVO só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO, cujo inteiro teor foi fielmente transcrito no livro competente da Secretaria de Estado do Governo, em seis (6) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
FRANCISCO DA COSTA

FARIAS Jr.

FONTEC, organização e Métodos de Trabalho do Rio de Janeiro, Guanabara

Testemunhas:

Ilegíveis.

x x x

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Alacide da Silva Nunes, Francisco da Costa Farias Jr. e das testemunhas, cujas assinaturas estão ilegíveis.

Belém, 1 de junho de 1966.

Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

(a) JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO — Tabelião Vitalício.

tada pelo Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer favorável do Conselho Fiscal, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 13 de abril de 1966, cujas cópias encontravam-se sobre a mesa dos trabalhos. A acionista Terezinha de Aquino achou ser dispensável a leitura das peças acima, uma vez que todos os presentes já haviam tomado conhecimento das contas através da leitura dos referidos jornais, no que foi acompanhada pelos demais acionistas. Prosseguindo com a palavra o senhor presidente explicou que em virtude das necessidades de aumentar o capital social da firma para que a mesma possa enfrentar os aumentos de preços das mercadorias que importa, achava por bem não distribuir dividendos, contabilizando os lucros sob rubrica 'Fundo para Aumento de Capital', depois de deduzido o Fundo de Reserva Legal e Gratificação da Diretoria, entretanto submetia o assunto à apreciação dos presentes para que se manifestassem. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi submetido à votação tendo se verificado aprovação do mesmo por unanimidade.

A seguir o sr. presidente declarou que cabia à Assembléia eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1966. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Membros efetivos — Oswaldo Gomes dos Reis, Adriano Borges da Costa, Manoel Luis Esteves Cordeiro. Suplentes — Orlando Leitão, Luis Manoel Saraiva e Ama-deu Fernandes Cavaco. Quanto aos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a acionista Terezinha de Aquino propôs Cr\$ 1.000 por mês. Pôsta em discussão esta proposta foi a mes-

ma aprovada por unanimidade.

E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos bem como a confiança depositada pelos acionistas na diretoria atual e deu por encerrados os trabalhos da presente Assembléia, tendo ordenado a leitura desta ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, extraindo-se três cópias autênticas para os fins legais.

Belém, 28 de abril de 1966.

(aa) Francisco Ribeiro França, Porfirio Gomes de Andrade, Terezinha de Aquino, Maria Luisa Reis França, Idalia Coutinho Gonçalves, Geraldo Maués, Ana Maria Gonçalves da Fonseca, Deolindo Moreira Machado, Osmar Marques Cabeça, Matias Gomes da Silva e Salvador Cristo de Carvalho.

Confere com o original. — (a) Francisco Ribeiro França, presidente.

(Reg. n. 1346 — Dia 8/6/66)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

Em conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, os Bacharéis em Direito, Wolgrand de Melo Fonseca e Eduardo da Silva Tavares Cardoso, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de junho de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário.

(T. n. 12539 — Reg. n. 1432 — Dias 4, 7, 8, 9 e 11-6-66).

ANÚNCIOS

A MOURÃO S/A (Tecidos e Armarinhos)

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1966.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de A. Mourão S/A (Tecidos e Armarinhos), portadores de ações representativas da totalidade do Capital Social, conforme verificação feita no livro de presenças. A fim de presidir os trabalhos assumiu o senhor Francisco Ribeiro França que teve a secretaria-lo os acionistas Porfirio Gomes de Andrade e Terezinha de Aquino. Da do início, o senhor presidente mandou que fosse feita a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, anún-

cios estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal matutino "A Província do Pará" nos dias 15, 19 e 20 de abril, redigido nos seguintes termos: "A. Mourão S/A (Tecidos e Armarinhos) — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Por este meio convido os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social. Belém, 15 de abril de 1966. (a) Francisco Ribeiro França — Presidente". A seguir, o senhor presidente anunciou que de acordo com o edital de convocação que acabava de ser lido a Assembléia estava reunida para apreciar as contas da diretoria referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco represen-

SANTECO (BELÉM) S. A.
Cópia autêntica da ata de
Assembléia Geral Ordina-
ria, realizada em 30
de abril de 1966.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede social, reuniram-se os acionistas de Santeco (Belém) S. A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, conforme verificação feita pelo livro de presenças da sociedade. Os trabalhos foram iniciados sob a presidência do Sr. Henedino Duarte da Silva, secretariado pela Sra. Maria de Nazaré Aveiro Leite que inicialmente leu o edital de convocação feito pela "Imprensa Oficial" do Estado e pelo jornal "A Província do Pará", nos dias 22, 23 e 24 e a seguir leu o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral a demonstração da conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1965, por onde foi verificado um prejuízo de Cr\$ 1.220.221, contabilizado sob a rubrica Prejuízos a Compensar, prejuízo esse que foi justificado pelo presidente, uma vez que a firma não vem operando com vendas e não vem fazendo renovação de estoques. O assunto foi submetido à discussão e como ninguém fizesse uso da palavra, foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. A seguir, o presidente invocando dispositivos legais, disse da necessidade de que havia de proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1966, para o que foram suspensos os trabalhos pelo espaço de cinco minutos, tempo suficiente para a confecção das chapas eleitorais. Reiniciados os trabalhos com a coleta de votos, foi verificada a eleição dos seguintes: Membros Efetivos — Maria de Nazaré

Aveiro Leite, Delair Pinto Rebelo e José Silas Ribeiro. Suplentes — Victor Sodré da Mota, Ana Maria Soares de Oliveira e Geraldo Luiz Soares de Oliveira, os quais foram imediatamente empossados. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 11 horas, tendo mandado lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1966.

(aa) **Henedino Duarte da Silva e Maria de Nazaré Aveiro Leite**

Confere com o original. — (a) **Henedino Duarte da Silva**, presidente.

(Reg. n. 1393 — Dia 8/6/66)

AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA NOTURNA
X — 9

Resumo dos Estatutos da "Agência de Vigilância Noturna X — 9", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 2 de Fevereiro de 1966.

Denominação: — **Agência de Vigilância Noturna X — 9.**

Fundo Social: — As contribuições efetuadas pelos sócios contribuintes da Agência.

Fins: — Tem por fins, Investigações sigilosas, Sindicâncias, Vigilâncias, etc.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, sita à Travessa 7 de Setembro 164, altos, sala 2.

Data da Fundação: — 2 de Fevereiro de 1966.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: — Dois (2) anos.

Responsabilidades: — Os sócios contribuintes desta Agência não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações da Agência.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Agência, o seu patrimônio, líquido, será destinado à uma instituição de caridade determinada pela Assembléia Geral da mesma.

Diretoria — Presidente: — Afonso Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa do Chaco, número 280.

Secretário: — Anizio Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Antonio Everdosa, número 225.

Tesoureiro: — Izabel Pantoja Monteiro, brasileira, casada, residente e domiciliada, à Travessa do Chaco, 280.

(G. Reg. n. 6308 — Dia 8.6.66).

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM
(CATA)

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" CATA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de junho de 1966, às onze horas e trinta minutos, em sua sede Social, à Rua do Arsenal, n. 138, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de capital Social, mediante aproveitamento de re-

servas disponíveis e do Fundo de Correção Monetária;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 6 de junho de 1966.

(a) **Valdemiro Martins Gomes**

Presidente

(Reg. n. 1467 — Dias — 8, 9 e 11.6.66).

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

— E D I T A L —

Reunião Ordinária do Conselho de Representantes

Convoco todos os senhores Delegados dos Sindicatos Filiados, membros do Conselho de Representantes desta Federação do Comércio do Estado do Pará, para a reunião ordinária do referido Conselho, a se realizar no próximo dia quinze (15) do mês fiiente (quarta-feira), no Edifício do Centro SESC.SENAC, à rua Senador Manoel Barata número 1873, em 1ª convocação às 18,30 horas e em 2ª. às 19,00 horas, para o fim especial de se apreciar e aprovar a Previsão Orçamentária deste Órgão, para o exercício de 1967, bem como do Parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma.

Belém, 8 de junho de 1966.

(a) **Armando Martins Corrêa Pinto**

Presidente

(Reg. n. 1471 — Dia — 8.6.66).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A

Relatório da Diretoria — Balanço Geral em 31-12-65 — Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" — Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária em 30 de abril de 1966.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar para apreciação e julgamento o Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31-12-65.

Em que pese os resultados verificados neste exercício, colocamo-nos inteiramente ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a quantos nos auxiliaram durante esta gestão, nem só os dedicados auxiliares como os bons clientes.

Belém, 20 de abril de 1966.

(aa) **Lísio dos Santos Capela** — Diretor
Manoel José Ribeiro Coimbra — Diretor.

**BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1965**
— A T I V O —

Disponível		
Caixa e Bancos	2.355.841	
Imobilizado		
Bens C/Reavaliação	60.659.974	
Imóveis, Embarcações, Móveis e Utensílios — Matriz e Filiais	9.997.775	70.657.749
Realizável		
Produtos manufaturados, Mercadorias, Efeitos a receber, e outras contas — Matriz e Filiais	41.638.279	
Compensação		
Ações Caucionadas	50.000	
Seguros	25.800.000	25.850.000
		Cr\$ 140.501.869

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	50.000.000	
Fundo de Reserva Legal ..	1.491.834	
Fundo Para Garantia Di- videndos	1.491.834	
Fundo Aumento de Ca- pital	72.455	
Lucros Suspensos	3.064.314	
Fundo de Correção Mone- tária	31.964.110	
Reserva Para Contas Du- vidosas	428.566	
Saldo à disposição Assem- bléia	19.444.009	107.957.122
Exigível		
Efeitos a Pagar e Outras Contas	6.694.747	
Compensação		
Caução da Diretoria	50.000	
Valores Segurados	25.800.000	25.850.000
		Cr\$ 140.501.869

Transcrito às fls. 45/47 do livro Diário, registra-
do na Junta Comercial do Pará, em 16 de junho de
1965.

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(aa) **Lísio dos Santos Capela**
Diretor
Manoel José Ribeiro Coimbra
Diretor
José Lopes de Macedo
Contador reg. n. 31.084
C.R.C. 244

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E
PERDAS", EM DEZEMBRO DE 1965**

— C R É D I T O —

Resultado do Exercício

Lucro Apurado em Produtos Manufa-
turados, Mercadorias e Outras Con-
tas — Matriz e Filiais

Cr\$ 60.956.421

— D É B I T O —

Gastos do Exercício

Combustível e Lubrificantes 1.250.473
Impostos Estaduais e Municipais 5.373.084
Imposto de Consumo e Sêlo 339.796
Ordenados, Salários e Salário-Família 9.197.246
Despesas Gerais 11.646.188
Conservação e Reparos de Máquinas .. 1.553.100
Seguros, Previdência Social, Custeio de
Veículos e Outras Contas 4.264.852
Depreciações 5.298.603
Reserva Para Contas Duvidosas 428.566
Fundo de Reserva Legal 1.080.222
Fundo Para Garantia de Dividendos .. 1.080.222
Saldo à Disposição da Assembléia 19.444.069

Cr\$ 60.956.421

Transcrito às fls. 42 a 45 do livro Diário, regis-
trado na Junta Comercial do Pará, em 16 de junho
de 1965.

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(aa) **Lísio dos Santos Capela**
Diretor
Manoel José Ribeiro Coimbra
Diretor

José Lopes de Macedo
Contador reg. n. 31.084
C.R.C. 244

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós infra assinados, membros do Conselho Fis-
cal de Comércio e Indústria São Pedro S. A., ao
termos examinado a escrituração comercial e sua
documentação, Conta de "Lucros e Perdas" e Balan-
ço Geral, referente ao exercício de 1965, cujo resul-
tado constante dos referidos efeitos contábeis, está
em consonância com a justificativa apresentada
pela Diretoria, somos pela aprovação das referidas
contas.

A Diretoria desta sociedade, justificou e subme-
teu ao parecer dêste Conselho Fiscal a proposta que
vai apresentar à Assembléia Geral, para, na forma
da legislação vigente e na conformidade com os Es-
tatutos, elevar o Capital da Sociedade, de
Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros)
para Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros)
e respectivas alterações do Art. 5.º (quinto) dos Es-
tatutos. O Conselho Fiscal considerando as justas
razões apresentadas, opina pela sua aprovação em
Assembléia Geral, visto só trazer vantagens em be-
nefício da Sociedade.

Belém, 20 de abril de 1966.

(aa) **Mary Mansur**
Antônio Pereira Pedroza
José Rodrigues Sardinha.

(Reg. n. 1452 — Dia 8-6-66)

MANUEL PINTO DA SILVA S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de abril de 1966

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1966, em sua sede social sita à Av. Nazaré, n. 48, nesta cidade, às 16 horas em Assembléia Geral Ordinária reuniram-se os acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A Construções, Comércio e Indústria, em número superior a 2/3 do Capital Social, conforme certificação feita no livro de presenças.

Abertos os trabalhos o presidente acionista Manuel Pinto da Silva, convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Eva Maria Pinto da Silva Godinho e Edison de Jesus Bulhões Wesche, em seguida fez uma exposição dos motivos da reunião de todos conhecidos conforme anúncios de convocação publicados no jornal "A Fôlha do Norte" e "Diário Oficial" do Estado dos dias 14, 15 e 20 de abril de 1966, cuja leitura foi procedida pelo Sr. Secretário e o qual estava vazado nos seguintes termos: — Manuel Pinto da Silva S/A — Construções, Comércio e Indústria — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A — Construções, Comércio e Indústria, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1966 em sua sede social sita à Av. Nazaré, n. 48, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1965. b) — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. c) — O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1965. a) Manuel Pinto da Silva — Presidente. A seguir passando-se a ordem do dia, foi submetida a apreciação dos Senhores acionistas o item a da pauta

dos trabalhos sobre os quais o Sr. presidente pediu ao chefe da Contabilidade fizesse uma exposição detalhada das verbas constantes daquelas contas, esclarecendo que tinha sobre a mesa a disposição de todos um exemplar do Balanço publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de maio de 1966, assim como os documentos que estavam sendo submetidos a apreciação. Manifestou-se sobre os documentos em pauta o acionista Antonio da Silva Lopes sugerindo aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965 que eram indiscutivelmente boas. A seguir como ninguém mais se manifestasse foi posta a matéria em votação e aprovada por unanimidade deixando de votar na forma da lei os Senhores Diretores. Em seguida, o Sr. presidente declarou que de acordo com a ordem dos trabalhos deveriam ser fixados os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, usando da palavra o acionista Manuel Alves da Costa, propôs fossem fixados os honorários de Cr\$ 36.000 anuais para os membros do Conselho Fiscal, ficando os honorários da Diretoria dentro dos níveis anteriores os quais deveriam ser oportunamente fixados na próxima eleição dos membros de administração da Sociedade. Colocada em votação a proposta do acionista Manuel Alves da Costa foi a mesma aprovada unanimemente. A seguir usou da palavra o acionista Manuel Pinto da Silva Júnior dizendo que em vista dos empreendimentos programados em 1964 para o ano de 1965, cujos empreendimentos ainda estavam em franca efetivação propunha não fossem distribuídos dividendos ficando os lucros em suspenso até posterior deliberação da Assembléia Geral, o que foi aceito pelos acionistas presentes. Em seguida o Sr. Presidente fez um retrospecto

do que foram as atividades da sociedade no exercício de 1965, demonstrando detalhadamente o que aliás já tinha sido verificado pelos senhores acionistas na apreciação do Balanço de 31 de dezembro de 1965. A Sociedade no exercício de 1965, assim se expressou o Sr. Presidente, seguindo a política da produção governamental não mediu esforços para aplicar somas bastantes elevadas na produção agrícola, pecuária e industrial, aplicação estas que realmente não é reservável dentro de um período a curto prazo, porém, este esforço dentro ainda do presente ano trará grandes benefícios a população quer seja de produtos agrícolas para consumo local, inclusive a criação de suínos em franco progresso e também gado bovino, além de o preparo de um plantel de gado leiteiro e ainda a produção de produtos de fácil exportação o que acarretará em divisas para o Brasil, tais como, a pimenta do reino, a maçona, e ainda a exportação da madeira, infelizmente a exportação da madeira não poderá alcançar o montante que desejávamos em virtude das condições difíceis da extração e aproveitamento das mesmas, assim como máquinas para as beneficiar e transportar. A nossa sociedade tem desenvolvido todos os seus setores dentro da sua própria movimentação sem que tenha solicitado a qualquer órgão financeiro qualquer financiamento o que demonstra o esforço da atual diretoria em acompanhar as necessidades brasileiras e o programa governamental, aplicando recursos a longo prazo, o que realmente aplicados no comércio trariam vantagens financeiras mais imediatas a sociedade. Senhores acionistas, o arranco à produção já foi dado pela atual administração de Manuel Pinto da Silva S/A, especialmente

precisamos entre tanto da compreensão de todos os Senhores para que possamos chegar ao ponto traçado por nossa sociedade. Queremos ainda demonstrar aos senhores acionistas o zelo com que temos olhado todos os nossos setores de atividade, inclusive o imobiliário. Os imóveis que a sociedade detém para venda compromissou no último exercício por promessa de venda o montante de Cr\$ 80.368.640, cuja importância irá incorporar-se ao nosso Capital de giro, em virtude das liquidações destas promessas de venda se efetuarem dentro do exercício de 1966. Temos ainda enriquecido o nosso patrimônio com os Terrenos e Construção da Fazenda Mapinva no valor de Cr\$ 54.200.000. Terrenos e Construção. Serraria Mapinva em Paragominas no valor de Cr\$ 38.622.350, Instalações da Serraria Mapinva no valor de Cr\$ 4.983.069 e ainda para uma assistência mais perfeita aos produtos de lavoura e maquinárias agrícolas Massey Ferguson a instalação da nossa filial em Tomé-Açu, na qual neste exercício aplicamos em instalações Cr\$ 3.990.000, dotando assim dentro do exercício de 1966, o progressista município de Tomé-Açu com uma filial de Manuel Pinto da Silva S/A, levando para o interior desenvolvimento e técnica. Esta Assembléia mostrou perfeitamente a confiança na administração da sociedade colocando os lucros líquidos do exercício de 1965 a disposição da Assembléia Geral, na próxima Assembléia geral proporemos aos seus ilustres membros que sejam aproveitados os resultados de Cr\$ 63.664.444 assim como os lucros anteriormente suspensos no valor de Cr\$ 18.887.721, bem como outros fundos disponíveis incorporando-os ao Capital da sociedade, o que naturalmente virá elevar o nosso capital para aproxi-

madamente Cr\$ 1.200.000.000.

Depois desta explanação o Sr. Presidente disse que estava a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso, tendo nesta oportunidade o acionista Francisco Amador Ferreira, declarado a sua satisfação pelos resultados auferidos no exercício de 1965, assim como na nova etapa que a sociedade estava seguindo. Pedindo a palavra também o Sr. Dr. Flávio de Carvalho Maroja, o qual disse da confiança que tem todos os acionistas na administração da sociedade, novamente o Sr. Presidente declarou que estava a palavra franquiada a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foi suspensa a reunião até a lavratura desta ata.

Reiniciados os trabalhos e verificado que todos os acionistas presentes à reunião ainda se encontravam no recinto foi procedida a leitura desta ata a qual posta em discussão e votação foi aprovada em sua totalidade, indo ela assinada pelo presidente, secretário e acionistas. Belém, 25 de abril de 1966. — Manuel Pinto da Silva, Maria Moura da Silva, Manuel Pinto da Silva Júnior, Eva Maria Pinto da Silva Godinho, Fernando Manuel Sette Pimenta Godinho, Flávio de Carvalho Maroja, Antonio de Oliveira Marialva, Alexandra da Silva Lopes Francisco Amador Ferreira, Joaquim Coimbra Lopes, Antonio da Silva Lopes, João Pacheco dos Santos, Manuel Alves da Costa, Edison de Jesus Bulhões Wesche, Alfredo Rodrigues dos Reis.

Confere com o original. Manuel Pinto da Silva Presidente da A. Geral

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Manuel Pinto da Silva. Belém, 24 de maio de 1966.

Em testemunho H. M. da verdade.

Humberto Mendes Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Cr\$ 3.500

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 24 de maio de 1966.

(a) ASSINATURA ILEGAL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1966, e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 2598/2.600, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 620/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de maio de 1966.

Pelo Diretor, Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

Reg. n. 1386 — Dia 8.6.66

ESTATUTOS DO CENTRO CULTURAL MARAJÓ

CAPÍTULO I

Denominação — Sede —

Finalidades — Meios para realizá-las

Art. I — O Centro Cultural "Marajó" — fundado a 15 de agosto de 1960, mantido pela Paróquia de Ponta de Pedras — Pará, com sede no Salão Paroquial, é uma instituição apolítica, de caráter educativo, social, destinada a promover entre as crianças, a Juventude e os adultos Pontapedrenses, a cultura em seus múltiplos aspectos: intelectual, moral, cívico, profissional, assim como oferecer-lhes saídas recreações.

Art. 2 — Para realizar seus fins o C. C. M. mantém, além da Escola Primária Itaguay — O Jardim da Infância Paula Franssinetti e o Curso de Alfabetização de Adultos, Círculos Bíblicos, Catequese, Propaganda da Boa Imprensa, cursos de Datilografia, Telegrafia, Práticas Agrícolas, Artes Fe-

mininas, pequenas indústrias, Música, Banda Marcial, Canto Orfeônico, Teatro, Cine-forum, educação Física, Escotismo e variados esportes, oferecendo assim, a criação de sentimentos de abnegação de sociabilidade, espírito de Equipe e de iniciativa.

Parágrafo único — O Centro Cultural Marajó, para conseguir eficiente desenvolvimento de suas atividades, aparelhar-se-á com os meios e métodos mais modernos: Máquinas de datilografia, aparelhos e instrumentos de telegrafia, máquina de corte e costura, fogões e baterias para Arte culinária, mineografo, biblioteca, aparelhagem, gravador, rádio, máquinas e ferramentas agrícolas, etc.

CAPÍTULO II

Diretoria e suas atribuições

Art. 3 — A Diretoria do C. C. M. cujo mandato dura um ano, é composta do Diretor que será sempre o Vigário da Paróquia e mais dos seguintes membros:

Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Bibliotecário, cujas atribuições são:

Art. 4 — Ao Diretor Compete:

a) Representar judicial e extra judicialmente o Centro Cultural Marajó.
b) Dirigir todas as atividades do C. C. M. mediante o órgão executivo dos atos da diretoria que é o Presidente.

c) Assinar e visar todos os documentos relativos ao C. C. M. juntamente com o Presidente e o Secretário.

d) Aprovar com o Presidente a aceitação ou cancelamento dos sócios.

Art. 5 — Ao Presidente, Órgão executivo dos atos da diretoria e dos demais poderes do C. C. M. compete:

a) Despachar o expediente do C. C. M.

b) Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, presidindo e coordenando os seus trabalhos.

c) Aplicar penalidades.

d) Rubricar os livros do C.C.M.

e) Assinar propostas cadernetas e convites, etc., com o Diretor e o Secretário;

f) Visar todos os documentos de receita do C. C. M. com o Diretor que autoriza o pagamento das despesas votadas pela diretoria.

Art. 6 — Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos, assumindo as suas respectivas funções.

b) Auxiliar o Presidente em tudo que depender de si ou quando solicitado.

Art. 7 — Ao 1º Secretário compete:

a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos acumulativamente com o seu cargo.

b) Superintender todos os trabalhos da Secretaria, redigir e assinar a correspondência do C. C. M. em geral.

c) Redigir os atos das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 8 — Ao 2º Secretário compete:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ajudá-lo em todo o trabalho que for necessário.

Art. 9 — Compete ao cargo de Tesoureiro exercido pelo Diretor:

a) Superintender a administração ordinária e extraordinária do C. C. M. e guardar os valores pertencentes ao mesmo.

Art. 10 — Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Ajudar o Tesoureiro a promover a arrecadação da receita do C. C. M. e sugerir medidas que possam aumentá-las.

b) Efetuar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas pela diretoria;

c) Apresentar à Diretoria, na primeira sessão de cada mês, relação dos sócios em atraso e o balanço demonstrativo do mês anterior.

Art. 11 — Ao Bibliotecário compete:

a) Tomar conta da biblioteca do C. C. M. ze-

lando pela conservação dos Livros.

b) Terá o catálogo dos livros, com os respectivos autores — anotando os que estiverem circulando entre os sócios, tendo o cuidado para que não se estraviem.

Art. 12 — A Diretoria do C. C. M. reunir-se-á semanalmente para assinar as novas propostas e carteiras e discutir a vida interna do C. C. M.

Art. 13 — A Assembléia Geral reunir-se-á todas as vezes que a Diretoria julgar conveniente para entrosamento fraternal dos sócios e em cada ano uma sessão especial, fará a eleição do Presidente e dos demais membros da Diretoria do C. C. M. exceto do Diretor que será sempre o Vigário da Paróquia.

Parágrafo 1º — Constituem o Órgão Deliberativo: a Diretoria três (3) Professores dos cursos mantidos pelo Centro Cultural Marajó, e uma das Religiosas Dorothéias residente em Ponta de Pedras.

Parágrafo 2º — Compete ao Órgão Deliberativo: a) Resolver matérias que se relacionam com a existência do C. C. M. e qualquer assunto não especificamente atribuído a outro poder nêstes Estatutos.

b) Organizar equipes auxiliares para coordenar as atividades das práticas educativas mantidas pelo C. C. M.

c) Deliberar sobre os casos omissos nêstes Estatutos, por proposta da Diretoria.

Dos Sócios — Admissão — Deveres — Direitos e penalidades

Art. 14 — Poderão associar-se ao C. C. M. os jovens de ambos os sexos que o desejarem e forem aceitos pela Diretoria, contanto que se comprometam a cumprir seus deveres e a respeitar os presentes Estatutos a fim de poderem usufruir de seus direitos.

Art. 15 — Sendo aceitos pela Diretoria os sócios serão admitidos mediante proposta preenchida e as-

sinada pela Diretoria que lhe entregará no ato da admissão, a carteira social contendo seu regulamento particular.

Art. 16 — Os sócios tem obrigação de pagar as contribuições mensais estipuladas, concorrendo assim, para o progresso do C. C. M.

Art. 17 — Cada sócio deve honrar o C. C. M.: por um trato dedicado e uma conduta exemplar, procurando viver em paz e harmonia com todos os associados, evitando rixas e desavenças.

Art. 18 — Os sócios usufruirão as prerrogativas concedidas por estes Estatutos e poderão invocar seus direitos perante os poderes dirigentes do C. C. M.

Art. 19 — Os sócios classificam-se em:

a) Efetivos: os que participam das atividades do C. C. M. como: os alunos da E. P. Itaguari, do curso de alfabetização de adultos e das práticas Educativas mantidas pelo mesmo.

b) Benfeitores — Os que, além da contribuição estipulada, pagam exponencialmente alguma quantia a mais, conforme suas posses.

Art. 20 — Os sócios quites com as obrigações financeiras do C. C. M. podem participar de qualquer sessão recreativa, mediante a apresentação de sua carteira social.

Art. 21 — Os sócios negligentes no cumprimento de seus deveres serão chamados a atenção por algum membro da Diretoria em particular, e se não se corrigirem será levado o caso à Diretoria que tomará as devidas providências, conforme julgar conveniente.

Art. 22 — Do Patrimônio.

O C. C. M. tem por patrimônio as contribuições dos sócios em geral, ou ofertas de benfeitores, subvenções ordinárias e auxílios extraordinários dos Poderes Públicos.

Parágrafo único — Em caso de dissolução do C.

C. M. os seus bens patrimoniais serão empregados pela Paróquia em instituições educativas, caridosas, congêneres.

Art. 23 — Disposições Gerais.

O C. C. M. não se responsabiliza pelas obrigações financeiras adquiridas por qualquer sócio.

Art. 24 — Ficam anulados em todos os seus termos e dispositivos, os Estatutos anteriores a estes que provados pela Diretoria e pelo Órgão Deliberativo, passarão a vigorar depois de seu registro na forma da Lei.

Parágrafo único — Os Presentes Estatutos só poderão ser reformados por iniciativa do Órgão Deliberativo ou por proposta da Diretoria, depois de três (3) anos de sua vigência.

Art. 25 — Disposições Transitórias.

As cores oficiais do Centro Cultural Marajó são: Amarelo e Branco, com frisos verdes, que serão usados no escudo, na bandeira e na blusa do uniforme esportivo — ao qual serão acrescentados à calças e meias pretas.

Parágrafo 1º — O Patrono do C. C. M. é o Sr. Francisco de Borja.

Parágrafo 2º — O Hino oficial do C. C. M. é o que foi adaptado pelo Rvmo. Pe. Guido Fossatti, S. I. Ponta de Pedras, 3 de maio de 1966.

Diretor: Guido Fossatti, S. I. Presidente: Arrisson Olevand de Alencar.

Secretária: Irmã Olívia Dias, S.S.D.

Reg. n. 1351 — Dia 8-6-66

CAPANEMA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

ATA da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1966.

As dezesseis horas do dia 27 de abril de 1966, na sede social à rua 15 de Novembro 64, nesta cidade, reunidos, em convocação os acionistas de "Capanema Indústria e Comércio S/A.", representando mais de dois terços do capital social, com di-

reito a voto, tudo conforme assinaturas apostas no "livro de presença" de acionistas, o diretor presidente da sociedade, snr. Raimundo da Silva Castro, abriu a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos, nos termos dos estatutos sociais. Para secretariá-lo convidou o acionista Elias Salim Sab Abud, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida por determinação do snr. presidente foi lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Fôlha do Norte" no seguinte teor:

"CAPANEMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, Assembléia Geral Ordinária (Convocação) — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Capanema Comércio e Indústria S/A" a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 27 de abril de 1966, às 16 horas em sua sede social à rua 15 de Novembro 64, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação das contas referentes ao exercício de 1965; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1966.

a) Raimundo da Silva Castro — Diretor Presidente". Continuando o secretário procedeu a leitura do Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965, os quais estiveram a disposição dos acionistas na forma da lei; Postos em apreciação, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Passando a outra parte dos trabalhos o snr. presidente anunciou que por força da lei está extinto o mandato dos membros do conselho fiscal, que para isso, deveria ser suspenso os trabalhos para proceder-se a eleição o que foi feito imediatamente. Reiniciando os trabalhos foi apurado o seguinte resultado: para

de Castro e Silva, Osmar de Castro e Silva e Dr. Armando Pinheiro, para suplentes Isaac Elias Israel, Almira Lauria Teixeira, e José Maria Medeiros Vieira Lima, os quais foram imediatamente empossados. Na ocasião também ficou estabelecido que os membros da diretoria passariam a receber honorários de Cr\$ 420.000 e os membros do conselho fiscal de Cr\$ 2.000 mensais, o que foi aprovado por unanimidade. Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou o snr. presidente deu a reunião por encerrada e eu, Elias Salim Sab Abud, secretário da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 27 de abril de 1966 (aa.) Raimundo da Silva Castro, Antonio Edson Bastos, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, João da Silva Cunha, Helena da Cunha Leonardo, Elias Salim Sab Abud.

(Reg. n. 1456 — Dia 8/6/66)

PFIZER CORPORATION DO BRASIL

PFIZER QUÍMICA LIMITADA

Av. Gov. José Malcher n. 189 Belém-Pará

Recibos Oficiais Extraviados
Comunicamos a quem interessar possa que os recibos oficiais de ns. 17.711 a 17.725 e 16.744 a 16.750, foram roubados ontem, ficando sem nenhum efeito para quitação de contas das firmas acima citadas. Belém, 4 de junho de 1966.

(Reg. n. 1439 — Dias — 7, 8 e 9.6.66).

BANCO MOREIRA GOMES S. A. **Assembléia Geral Extraordinária** **CONVOCAÇÃO**

Na forma do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos a Assembléia Geral dos acionistas do "Banco Moreira Gomes S. A.", para, em reunião extraordinária, a realizar-se às 16,00 horas do dia 15 de junho de 1966, na sala de reuniões da sede social, sita à

rua 15 de Novembro n. 188, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) — Aprovação do aumento de capital social;
- b) — Alteração dos Estatutos;
- c) — O que ocorrer.

Belém (Pa), 3 de junho de 1966.

(aa) **Mirocles de Carvalho** — Presidente
Alberto Castelo Branco Bendahan — Vice-Presidente

Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor
Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor
(Ext. — Dias 4, 7 e 8.6.66)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A **(FACEPA)** **EDITAL** **Assembléia Geral Extraordinária**

São por este edital convocados os acionistas da sociedade de FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S. A. (FACEPA) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8,00 horas do dia 11 do mês de junho em curso, na sede social, no Boulevard Dr. Freitas, n. 536 (bairro da Sacramento), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 — aumento do capital social em consequência da correção monetária dos registros contábeis do ativo imobilizado da Sociedade (Lei n. 4.357, de 1964);
- 2 — alteração dos Estatutos Sociais;
- 3 — o que ocorrer.

Belém, 2 de junho de 1966.

(aa) **Antônio Alves Ramos Neto** — Diretor
Mário Antônio Aranha Meirelles — Diretor
Antônio George Farah — Diretor

(Reg. n. 1426 — Dias 4, 7 e 8.6.66).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO IMPRENSA OFICIAL **Editais de Chamada**

Pelo presente Edital, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escriturária, Nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a reassumir o exercício de seu res-

vo justificado, sob pena de, findo esse prazo, ser proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, do art. 185, da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Divisão de Administração da Imprensa Oficial do Estado, 9 de maio de 1966.

Fernando Farias Pinto
Chefe da Div. de Administração

VISTO:
Dr. Raymundo de Sena Maués

Diretor Geral
(G. — Reg. 5026 — 30 dias consecutivos, a partir de 12-5-66).

OSCAR SANTOS **NAVEGAÇÃO S. A.** **(OSNAVE)** **Assembléia Geral Extraordinária** **CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas de "Oscar Santos Navegação S. A." (OSNAVE) a comparecer à sede social, à travessa Padre Eutíquio n. 300, no dia 9 do corrente, às 17 horas, a fim de reunidos em assembléia geral extraordinária deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma parcial dos Estatutos e, b) — o que ocorrer. Belém do Pará, 3 de junho de 1966. — (a) **América da Cruz Souza Sobral**, Presidente.
(Reg. n. 1433 — Dias 4, 7 e 8.6.66).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ **EDITAL**

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, a Srta. Janet Pardaul de Araújo, Datilógrafo efetiva deste Tribunal

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta

dias, a partir desta data, a Srta. Janet Pardaul de Araújo, datilógrafo efetiva deste Tribunal, a fim de reassumir o exercício do cargo, sob pena de, expirado o prazo, ser demitida por abandono do cargo.

Belém, 11 de maio de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 14 — 15 — 25 — 26 — 27 — 29 — 31/5: 1 — 2 — 4 — 5 — 7 e 8/6/66)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ **EDITAL N. 7/66 — DP**

Faço público que, na Delegacia do S.P.U. no Pará, se acha à disposição dos interessados, para seu conhecimento, o termo da diligência de medição e avaliação do terreno de marinha beneficiado com os prédios, coletados sob os números 69 pela Rua São Boaventura e 7 — 9 e 11, este atual número 40 — pela Travessa do Cano, nesta cidade, registrado sob o número 6667 para fins de desmembramento em dois lotes — A e B — e transferência das obrigações enfiteuticas do lote B — com frente para a Travessa do Cano, número 40, antigo número 11, para o nome do senhor Teófilo Gonçalves Pantoja, requerido por seu enfiteuta, Sr. José Roberto dos Santos, no processo DP 504/62.

É facultada, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a apresentação de protestos ou reclamações, quanto ao consignado naquele termo, na forma do § 2o. do artigo 107 do Decreto-Lei 9760/46.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 25 de maio de 1966.

(a) Eng. Octávio Carlo Chase

Nível 21.A
(Reg. n. 1468 — Dia — 8.6.66).

**FERNANDEZ, MAQUINAS S/A — (FERMASA).
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas :

Cumprindo determinação legal e estatutária apresentamos à vossa consideração Balanço Geral do exercício de 1965, bem como a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal. Esclarecemos que em nossa sede social permanecem à disposição de V. Ss. os documentos acima para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE
— 1 9 6 5 —**

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
Disponível			Exigível a Curto Prazo		
Caixa e Bancos	4.018.745		Duplicatas a Pagar	15.748.179	
Realizável a Curto Prazo			Títulos Descontados	4.996.338	20.744.517
Títulos a Receber	45.107.334		Não Exigível		
Estoque de Mercadorias . .	54.199.637		Capital	100.000.000	
Acionistas, c Cap. Realizar	28.500.000	127.806.971	Fundo de Reserva Legal . .	1.502.700	
Realizável a Longo Prazo			Fundo de Ind. Trabalhis-		
Empréstimo Compulsório . .	67.400		tas	320.310	101.823.010
Centrais Elétricas do Pa-			Pendente		
rá S. A.	1.838.316		Saldo à disposição da A. G. O.	28.551.316	
Obrig. Reaj. Tes. Nacional .	302.500		Total do PASSIVO Cr\$ 151.118.843		
Dep. p Investimentos —			Compensação		
Lei 4216	2.340.823		Caução da Diretoria	3.000.000	
Ações de Outras Empresas .	242.500	4.791.539	Contratos de Seguros . . .	114.000.000	117.000.000
Imobilizado					
Móveis & Utensílios	3.817.042				
Veículos	4.070.000				
Instalações	3.786.282				
Depósitos e Cauções	47.916				
Bens, c Reavaliação	2.780.348	14.501.588			
Total do ATIVO 151.118.843					
Compensação					
Ações em Caução	3.000.000				
Seguros Contratados	114.000.000	117.000.000			
TOTAL GERAL Cr\$ 268.118.843			TOTAL GERAL Cr\$ 268.118.843		

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" DO EXERCÍCIO, ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1965**

— D E V E —		— H A V E R —	
Despesas Administrativas, com o local,		Lucro apresentado na conta "Mercado-	
Financeiras, Tributárias, com Veí-		rias Gerais" de nossa Matriz	53.114.764
culos e Previdência Social	28.121.138	Saldo da conta "Receitas Diversas" . .	1.898.605
Distribuição do Lucro :		Lucro de nossa filial Felipe Patroni . .	3.161.785
Fundo de Reserva Legal	1.502.700		
Saldo à disposição da A. G. O.	28.551.316		
TOTAL Cr\$ 58.175.154		TOTAL Cr\$ 58.175.154	

(aa) **Rogélio Fernandez Filho**
Diretor-Presidente

Geraldo Carvalho Gomes
Diretor-Comercial
José Fernandes Conde — Técnico em
Contabilidade — Registro 1618 CRC(Pa.)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Os membros do Conselho Fiscal de FERNANDEZ, MAQUINAS S. A. (FERMASA), abaixo assinados, em cumprimento ao item III do artigo 127 do decreto-lei 2.627, de 26/9/1940, após exame do relatório, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e de todos os livros e documentos da Contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31-12-65 devem merecer a aprovação dos senhores acionistas.

Belém (Pa.), 30 de abril de 1966

(aa) **Mário Dálmini Campos de Oliveira**
João da Silva Cunha
Newton Corrêa Vieira.

(Reg. n. 1451 — Dia. 8-6-66)

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR
E DE URGÊNCIA
S. A. M. D. U.**

Provimento de empregos no Pôsto de Belém

— E D I T A L —

O Diretor Geral do SAMDU faz saber que estão abertas as inscrições para as Provas de Habilitação com a finalidade de prover os empregos no Pôsto do SANDU, a ser instalado nesta cidade, nos termos do Decreto número 58.509, de 26.05.1966, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no "Diário Oficial da União", em 31.05.1966, Seção I, Parte I, Página 5787, e divulgado no Boletim de Serviço da Administração Central número 100, de 01.06.1966.

São os seguintes os empregos a serem providos:

Denominação	Número
Médico	16
Enfermeiro	1
Atendente	8
Motorista	5
Telefonista	5
Servente	4
Auxiliar de Escritório	2

As inscrições para provimento desses empregos, cujas provas serão realizadas em local e hora a serem divulgados amplamente pela imprensa, deverão ser feitas na Praça Camilo Salgado, número 1 (Faculdade de Medicina), a partir desta data e até o dia 14.06.1966, devendo os candidatos apresentar no ato da inscrição:

- documento de identidade;
- duas fotografias 3 x 4;
- ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- ter idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos incompletos;
- ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- quando se tratar de função técnico-científica, apresentar o respectivo diploma ou seu equivalente (Médico, Enfermeiro Diplomado e Auxiliar de Enfermagem);
- as inscrições são abertas para qualquer sexo, exceto para motoristas, que será privativa do sexo masculino;
- os motoristas deverão possuir carteira profissional e mais de 2 anos de prática na profissão;
- os candidatos inscritos para a prova de Atendente deverão possuir diploma de Auxiliar de Enfermagem registrado;
- certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- ao se inscrever, o candidato receberá um cartão de identificação para o comparecimento às provas.

Belém, 7 de junho de 1966.

(a) **Milton de Oliveira Machado**

Diretor da Divisão de Assistência Médica Respondendo pela Chefia do Gabinete.

(Dias — 7, 8 e 9.6.66).

FIACÃO E TECELAGEM

"NOSSA SENHORA DE

FÁTIMA S. A."

(TECEFÁTIMA)

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos todos os Senhores acionistas de FIAÇÃO E TECELAGEM

"NOSSA SENHORA DE FÁ-

TÍMA S. A." (TECEFÁTI-

MA), a comparecerem à As-

sembléia Geral Extraordinária

a realizar-se no próximo dia

treze (13) de junho de 1966,

às 15 horas em primeira con-

vocação, às 16 horas em se-

gunda e às 16,30 horas em

terceira convocações, respecti-

tivamente, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em nosso escritório provisório, sita à avenida Presidente Vargas, 351, sala 1.112, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1—Reestruturação administrativa da empresa.
- 2—Eleição da Diretoria.
- 3—Eleição do Conselho Fiscal.
- 4—Apreciação das gestões e contas das Diretorias anteriores.
- 5—Reforma dos Estatutos sociais e aumento do capital social.
- 6—O que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1966.
Os detentores do controle acionário da empresa abaixo assinados:

(aa) **Cláudio Palha de Moraes Bittencourt**

Luiz Américo de Amorim

Aldebaro Klautau Filho

Mário Palha de Moraes

Bittencourt

Maria Carmen Alves da

Cunha

Dayreberg Paes Lôbo

Pedro Augusto de

Amorim

(Reg. n. 1422 — Dias 4, 7 e 8.6.66).

SINDICATO DA INDUS-

TRIA DE PANIFICAÇÃO

E CONFEITARIA DE

BELEM DO PARA

Assembléia Geral

Extraordinária

EDITAL DE

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os senhores acionistas deste Sindicato a comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 do corrente às 20 horas na sede social da Pausa, à rua 28 de setembro 593, quando será submetida à apreciação, discussão e aprovação, a proposta do Orçamento da Receita e Despesas deste Sindicato, para o exercício de 1967, a fim de que seja cumprido o que determina a Lei.

Não havendo número legal à hora acima indicada, será feita uma segunda chamada 30 minutos depois, quando será a sessão realizada com qualquer número de as-

sociados presentes.

Belém, 5 de junho de 1966.

(a) **Francisco de Paula Costa**

Presidente da Junta Governativa.

(Reg. n. 1466 — Dias 8, 9 e 10.6.66).

AMAZONIA, TINTAS, IN-

DÚSTRIA E COMÉRCIO

S. A. (ATINCO)

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia quinze (15) de junho de 1966, às 17 horas, na sede social da empresa, à avenida Presidente Vargas n.º 499, (Edifício dos Comerciantes conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do capital social.
- b) Reforma dos Estatutos.
- c) O que ocorrer.

Belém, 3 de junho de 1966.
A Diretoria.

(Reg. n. 1421 — Dias 4, 7 e 9.6.66).

ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA

Edital de Chamada

O Sr. Deputado Alfredo Gantuss, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica ao funcionário da Secretaria desta Assembléia Legislativa, Mário Ferreira da Costa, ocupante do cargo de "Continuo", a comparecer a esta Secretaria para os fins do que estabelece o artigo 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, na forma do parágrafo II, do artigo 136, da Lei acima referida.

Gabinete do 1.º Secretário, em 30 de maio de 1966.

Dep. Alfredo Gantuss

1.º Secretário

(G. — Reg. 6100 — 30 dias seguidos, a partir de 1-6-66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1966

NUM. 6.444

TERMO JUDICIÁRIO DE BUJARU

Sebastião Cordeiro de Jesus, Tabelião escrivão e demais anexo na Vila de Santana de Bujaru, município do mesmo nome distrito do Quarto Termo Judiciário de Bujaru, Comarca de Belém do Pará.

— C E R T I D ã O —

Certifico em virtude de atribuições que me são compridas por lei, para fins de direito e a requerimento do Senhor Saint Clair Cordeiro da Trindade, presidente da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Bujaru, que arquivou neste cartório em duas vias os documentos da constituição da mencionada Cooperativa, e os fechos datados e assinados e rubricados pelo requerente: Ata da Assembleia de Constituição Estatuto Social e Lista Nominaiva dos associados fundadores e que uma das vias foi encaminhada a Junta Comercial por intermédio do Juiz desta Comarca, cujos documentos foram protocolados no livro número de títulos e documentos as folhas sob o número apresentado as horas.

O referido é verdade e dou fé.

Bujaru 6 de maio de 1966.

Sebastião Cordeiro de Jesus

Escrivão vitalício
(T. n. 12545 — Reg. n. 1464 — Dia — 8.6.66).

BEM DE FAMÍLIA
BELÉM AMAZONENSE
DA COSTA, Oficial vitalício do Segundo Ofi-

EDITAIS JUDICIAIS

cio de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que, usando de direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73 e pelo decreto-lei número 3.200, de 19 de Abril de 1941, em seus artigos 19, este alterado pela lei número 2.514, de 27 de Junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Proteção à Família. Júlia Andrade Figueira Pinheiro, que também usa e assina simplesmente Julia Figueira Pinheiro, brasileira, viúva, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, resolveu destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno e edificado com o prédio coletado sob o número 2.404, antigo número 356, à avenida Gentil Bitencourt, ângulo da travessa Caldeira Castelo Branco, com fundos projetados para a avenida Conselheiro Furtado, nesta cidade, medindo 7,10m de frente ao correr da dita avenida, por 16,15m. de fundos, ao correr da travessa, confinando de ambos os lados com quem de direito, avaliado em hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", perdurando seus efeitos enquanto o

mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dividas, pois a instituidora confessa não possuir divida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo os seguintes filhos, de nomes Julieta Pinheiro Miranda, casada sob o regime da separação de bens, com Alcindo Miranda, residente atualmente no Rio de Janeiro; Maria Antonieta Pinheiro Condurú, casada sob o regime da comunhão de bens com José Maria Hesketh Condurú; Cecilia Pinheiro Bezerra, casada sob o regime da comunhão de bens com José Maia Bezerra; Maria de Lourdes Pinheiro Tandy, casada sob o regime da comunhão de bens com Alvaro Gomes Tandy; Maria Sarah Pinheiro da Cunha, viúva; Marina Pinheiro Goes, casada sob o regime da comunhão de bens com Edmar da Motta Goes; e Hermano de Andrade Figueira Pinheiro, que também usa e assina Hermano Pinheiro, casado em segundas núpcias e sob o regime da separação de bens com Joana de Melo Pinheiro, todos os demais são residentes e domiciliados nesta cidade, tudo conforme escritura pública de 9 de março do corrente ano, lavrada às folhas 10v. do livro 287 das notas do Cartório Diniz, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá den-

tro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém, 29 de março de 1966.

Belém Amazonense da Costa
Oficial

(T. n. 12546 — Reg. n. 1472 — 7.6.66).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Edital de Notificação

Processo: — número 3a. JCJ — 421/66.

Reclamante: — Safira Martins Almeida Lyra.

Reclamado: — J. Said.

Pelo presente edital, fica notificada Safira Martins Almeida Lyra, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a 3a. Junta de Conciliação e Julgamento, na Travessa Campos Sales, 370 às 14,00 horas (quatorze) do dia 25 de Julho de 1966, à audiência relativa à reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá a reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Belém, 3 de Junho de 1966.

(a) Carmon Moura Chagas

Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 6312 — Dia